

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

**Autora:** Profa. Dra. Cristina Ferraz

O novo código de processo civil (NCPC) é uma realidade: a Lei 13.105, de 16 de março de 2015, entrará em vigor depois de decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial. A Comissão de Juristas encarregada da reforma processual traçou como meta a criação de um processo mais célere, mais justo, mais rente às necessidades sociais e muito menos complexo. Na elaboração do Novo Código de Processo Civil, a Comissão de Juristas procurou ouvir a comunidade jurídica (advogados, juízes, promotores, auxiliares da justiça e demais pessoas que atuam no processo) a respeito das queixas mais recorrentes do dia a dia forense, na tentativa de solucionar os obstáculos tidos como causadores da morosidade do Poder Judiciário. A nova lei processual traz alterações significativas relativas aos procedimentos, especialmente com relação aos previstos na parte geral do Novo Código de Processo Civil. Objetiva-se, nesta palestra, analisar as principais modificações havidas nesses procedimentos, com destaque aos destinados ao procedimento comum (o Novo Código não repetiu a divisão em sumário e ordinário) e ao negócio jurídico processual. Este último, sem correspondência no Código de Processo Civil de 1973 (código ainda vigente), promete significativa inovação. Finalmente, importa refletir se tais modificações, no afã de atender à celeridade e à informalidade, se coadunam com as metas traçadas na exposição de motivos do seu anteprojeto, e, em especial, com a cláusula geral do devido processo legal.